MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE **REGISTRO DE PRECOS** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015 REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 20 de maio de 2015 Data Emissão: Tipo: Menor Preço Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo Objeto: para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO:** 09/06/2015 Dia: Das 08:00 às 08:30 horas Hora: DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia: 09/06/2015 Hora: 09:00h Etapa de lances: 09:01 Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Local: LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Segunda a sexta-feira

Das 08:00 h as 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.

licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Dia:

Hora:

Local

E-mail:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2015 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 41/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 004/2015 de 19 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) Data: 09 de junho de 2015
- b) Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste.
- c) Horário de credenciamento: das 08:00 ás 08:30 horas
- d) Horário de abertura: às 09:00horas.
- e) Etapa de lances: as 09:01h do dia 09/06/2015.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
- **b)** apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- **3.1.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os três envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:
- **a)** no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços), nº 02 (documentação) e nº 03 (documentação técnica) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um quarto envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 29/2015, lembrando que a Comissão não se responsabiliza quanto a entrega dos mesmos, pois a Agência dos Correios de nosso Município não possui entregador.
- **3.2**. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº. 29/2015 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo Anexo V.
- 3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Pregão Presencial nº. 29/2015

Data de Abertura: 09/06/2015

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Pregão Presencial nº. 29/2015

Data de Abertura: 09/06/2015

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Município de Nova Esperança do Sudoeste

Pregão Presencial nº. 29/2015 Data de Abertura: 09/06/2015 Empresa Proponente:

- **3.4.** Na data, horário e local definidos, para cada fase do processo, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01), documentos de habilitação (envelope 02) e os envelopes contendo a documentação técnica (envelope 03).
- **3.4.1.** Á chegada tardia após o <u>prazo de credenciamento</u>, impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.
- **3.5.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope <u>após o horário estabelecido para credenciamento</u>, ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE N° 01

- 4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando:
- c.1.) especificação e marca do produto cotado;
- **c.2.)** preço unitário por item do objeto licitado, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I.**
- **c.3.)** em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- **c.4.)** no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- **d)** conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital
- g) as propostas apresentadas não poderão sofrer desclassificação em virtude de falhas de digitação da proponente, sendo que as propostas apresentadas são de total responsabilidade de apresentação e conferência prévia das mesmas, sob pena de desclassificação TOTAL da proposta.
- h) visando otimizar a agilizar a sessão de abertura e julgamento de lances, as proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta eletrônica e impressa, preenchida no software disponibilizado pelo Órgão Licitante juntamente com os demais documentos do processo.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital por extenso, e também quando enviadas em arquivo digital deverão ser apresentadas em arquivo, podendo a mesma ser desclassificada quando não apresentar. (A Apresentação da proposta no formato da letra H, dispensa a apresentação da proposta modelo constante do ANEXO II)

V - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

- **5.2.** Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- a) Fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Declaração de Credenciamento onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital devidamente assinada com firma reconhecida, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo IV.
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- **5.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.
- **5.5.** No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 5.2 deste edital.
- **5.6.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **5.7.** Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos os licitantes.
- 5.8. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou então por processo de cópia devidamente autenticada em cartório.
- 5.9. Os documentos não serão autenticados no Órgão Licitante, toda a documentação apresentada deve ser autenticada em cartório.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **6.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
- **6.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.
- **6.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **6.2.1.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- **6.3.** Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 6.2, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- **6.4.** Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.
- **6.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

- **6.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- **6.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 6.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.
- **6.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- **6.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **6.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alteracões posteriores.
- **6.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.6.** No caso de empate nos termos do subitem 6.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **6.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 6.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- **6.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 6.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 6.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- **6.8**. No caso dos itens com exigência de amostras, estando às mesmas de acordo com o ato editalício, será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- **6.8.1.** Para os itens sem exigências de amostras, havendo aceitação do menor preço será efetuada em sessão pública a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 6.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- **6.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores.
- **6.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 6.7.1.
- **6.11.** Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- **6.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- **6.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- **6.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **6.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento Municipal de Licitações Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste PR.
- **6.14.** Récebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informando para a autoridade superior para deliberação.
- **6.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

- **6.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- **6.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- **6.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **6.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **6.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- **6.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **6.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- **6.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Departamento Municipal de Licitações Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR CEP: 85.635-000.

VII - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

7.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **7.1.1.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, (Unificada na Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, a partir do dia 20 de outubro de 2014).
- **7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- **7.1.8.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital):
- **7.1.9. Declaração de Idoneidade** (conforme modelo constante do Anexo VI, do presente edital);

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

- **7.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.
- 7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **7.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **7.6.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior,implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Documentação técnica – envelope nº 03 (complementar da habilitação)

- **7.7.1. Cópia de Álvara de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
- **7.7.2. Cópia da Licença Sanitária** atualizada, expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
- **7.7.3. Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa AFE**, devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
- **7.7.4. Cópia da Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;
- **7.7.5. Cópia do Certificado de Registro do produto na ANVISA, atualizado.** No caso de Registro do Produto vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- **7.7.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação CBPF** do item cotado em vigência, contemplando a respectiva linha de produção. No caso de CBPF vencido deverá ser juntado o protocolo de petição de revalidação, peticionado junto a ANVISA.
- **7.7.7.** No caso de produto importado que a ANVISA não tenha liberado certificação, deverá ser apresentada tradução juramentada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Agência Reguladora Sanitária do país de origem.
- **7.8.** Os documentos técnicos serão encaminhados para avaliação dos farmacêuticos no Departamento Municipal de Saúde deste Município.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **8.3.** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** Órgão Participanté é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Precos, bem como integre a futura Ata de Registro de Precos.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **8.6.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.
- **8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **8.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro

classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

9.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **10.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **10.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- **11.2.** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, somente se houver aumento nos medicamentos autorizado pelo órgão competente, e que este aumento exceda o valor máximo lançado na proposta inicial, caso isso não ocorra o Órgão Gerenciador não efetuará reequilíbrio financeiro na presente ata.
- **12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido dependendo da situação, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, isso se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso isto ocorra somente será aceito o pedido se o item cotado obtiver um aumento superior ao preço inicial deste edital.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **12.6.** Não havendo exito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) presentes razões de interesse público.
- **13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto:
- **b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora:
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição:
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **14.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **14.5.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.
- **15.2.** O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.
- **15.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**
- **15.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **15.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

- **15.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- **15.7.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Precos.

XVI – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **16.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, lembrando que a **Nota Fiscal emitida** deverá ser encaminhada no mesmo dia para o **Departamento de Compras do Município**, através do endereço eletrônico compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, caso isto não ocorra a mesma poderá ser cancelada, pois perderá seu valor para empenho.
- **16.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações, mediante requerimento.
- **17.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações.
- **17.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- **17.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.3.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **17.6.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **17.8.** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **17.9.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 h e das 13:30 às 17:30.
- **17.10.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Declaração.
- ANEXO IV Modelo de Credenciamento:
- ANEXO V Modelo de Declaração para Habilitação.
- ANEXO VI Declaração de Idoneidade.
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- **17.12.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **17.13** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR CEP: 85.635-000, de

segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. **17.14 -** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste (PR), 20 de maio de 2015

JAIR STANGE Prefeito Municipal DIRCEU BONIN Pregoeiro

PREGÃO Nº 29/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de medicamentos e material de consumo para o centro municipal de saúde, farmácia básica e hospital municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

		Especificação	Unid.			
Nº Lote	Item			Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Pantoprazol 40 mg comprimido	UN	1.000	0,360	360,000
1	2	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	15.000	1,200	18.000,000
1	3	Ambroxol 30mg/5ml xarope	FRA	1.000	1,700	1.700,000
1	4	Simeticona 75mg Gotas	FRA	1.000	1,200	1.200,000
1	5	Dipirona 500mg/ml gotas	FRA	3.000	0,800	2.400,000
1	6	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FRA	2.000	3,500	7.000,000
1	7	Acebrofilina 50mg/ml xarope	FRA	1.000	6,500	6.500,000
1	8	Ambroxol 15mg/5ml xarope	FRA	1.000	1,700	1.700,000
1	9	Complexo B Suspensão Oral	FRA	300	2,300	690,000
1	10	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	20.000	0,050	1.000,000
1	11	Dipropionato de Betametazona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/2mg injetável	AMP	800	4,500	3.600,000
1	12	Sulfato Ferroso Gotas 125 mg/ml	FRA	100	2,200	220,000
1	13	AAS Infantil comprimido	UN	30.000	0,040	1.200,000
1	14	Furosemida 40mg comprimido	UN	10.000	0,050	500,000
1	15	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	3,500	700,000
1	16	Propranolol 40mg comprimido	UN	8.000	0,030	240,000
1	17	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope	FRA	100	1,200	120,000
1	18	Óleo Mineral - Frasco - 100ml	FRA	100	2,300	230,000
1	19	Cloridrato de Ranitidina - 150mg comprimido	UN	1.000	0,150	150,000
1	20	Estrogênios Conjugados 0,625mg comprimido	UN	1.000	1,000	1.000,000
1	21	Bisacodil 5mg comprimido	UN	200	0,400	80,000
1	22	Sustrate 10mg comprimido	UN	1.000	0,700	700,000
1	23	Bromozepam 3mg comprimido	UN	7.000	0,080	560,000
1	24	Bromozepam 6mg comprimido	UN	8.000	0,100	800,000
1	25	Aminofilina 100mg comprimido	UN	15.000	0,120	1.800,000
1	26	Ampicilina 500mg comprimido	UN	2.000	0,220	440,000
1	27	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	100	1,000	100,000
1	28	Cilostazol 100mg comprimido	UN	1.500	1,000	1.500,000
1	29	Azitromicina 500mg comprimido	UN	3.000	0,700	2.100,000
1	30	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas	FRA	200	1,200	240,000
1	31	Cefalexina 500mg comprimido	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	32	Sais Para Reidratação Oral - Pó Para Solução Oral	P.P	500	0,900	450,000
1	33	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,200	300,000
1	34	Loratadina 1mg/ml	FRA	500	2,500	1.250,000
1	35	Hidroxido de Aluminio 100ml	FRA	1.000	2,200	2.200,000
1	36	Miconazol Creme Vaginal	BIS	100	3,200	320,000
1	37	Oxcarbazepina 600mg comprimido	UN	600	1,200	720,000
1	38	Risperidona 2mg comprimido	UN	2.000	1,000	2.000,000
1	39	Complexo B comprimido	UN	1.200	0,070	84,000
1	40	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml	FRA	200	1,800	360,000
1	41	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,000
1	42	Prednisona 20mg comprimido	UN	1.000	0,200	200,000
1	43	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 6,7mg/333,4mg gotas	FRA	2.000	2,000	4.000,000
1	44	Cimetidina 200mg comprimido	UN	5.000	0,120	600,000
1	45	Cloridrato de Tramadol 100mg comprimido	UN	400	5,000	2.000,000
1	46	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	1.000	2,000	2.000,000
1	47	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	1.000	6,500	6.500,000
1	48	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	FRA	800	1,500	1.200,000
1	49	Nifedipino 20mg retard comprimido	UN	5.000	0,100	500,000
1	50	Nifedipino 20mg comprimido	UN	5.000	0,100	500,000
1	51	Cinarizina 75mg comprimido	UN	5.000	0,150	750,000
1	52	Azitromicina 200mg/5ml	FRA	400	4,000	1.600,000
1	53	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg+250mg comprimido	UN	2.000	0,400	800,000

		<u>, </u>	1			,
1	54	Clomipramina 25mg comprimido	UN	1.000	1,100	1.100,000
1	55	Sulfadiazina 500mg comprimido	UN	900	0,500	450,000
1	56	Nistatina - Suspensão Oral - 100.000 ui/ml	FRA	100	3,000	300,000
1	57	Biperideno 2mg comprimido	UN	2.000	0,300	600,000
1	58	Maleato de Dexclorfenirameina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,120	360,000
1	59	Carbonato de Litio CR 450mg comprimido	UN	800	2,000	1.600,000
1	60	Vitelinato de Prata 10% (Argirol) gotas	FRA	10	15,000	150,000
1	61	Colirio Anestésico Gotas 10ml	FRA	20	12,000	240,000
1	62	Metildopa - 250mg comprimido	UN	6.000	0,200	1.200,000
1	63	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	64	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	400	2,500	1.000,000
1	65	Dissulfiram 250mg comprimido	UN	2.000	0,500	1.000,000
1	66	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	1.000	0,500	500,000
1	67	Omeprazol 20mg comprimido	UN	50.000	0,100	5.000,000
1	68	Lidocaína 100 MG/5G Gel comprimido	UN	30	15,000	450,000
1	69 70	Bromoprida 10mg comprimido	UN	3.000 5.000	0,200 1,100	600,000 5.500,000
1	71	Nimodipino 30mg comprimido	BIS	400	6,500	2.600,000
1	72	Nistatina Creme Vaginal 100.000.00 u.i/4 g Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	500	0,050	25,000
1		Atenolol 50mg comprimido	UN			
1	73 74	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	10.000 5.000	0,250 0,060	2.500,000 300,000
1	75	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,060	240.000
1	76	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 + 200mg/g	BIS	150	10,000	1.500,000
1	77	Loratadina 10mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,000
1	78	Nifedipino 10mg comprimido	UN	5.000	0,700	3.500,000
1	79	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	10,000	500,000
1	80	Diclofenaco Gel	BIS	20	3,500	70,000
1	81	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	5.000	0,500	2.500,000
1	82	Miconazol Creme Dermatologico	BIS	150	3,500	525,000
1	83	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	1.000	0,200	200,000
1	84	Palmitato de retinol(vitamina A) 3.000u.i +	FRA	50	20,000	1.000,000
		colecalciferol (vitamina D3) 800u.i (adtil) em gotas			,	,
		20ml				
1	85	Captopril 50mg comprimido	UN	2.000	0,050	100,000
1	86	Cinarizina 25mg comprimido	UN	10.000	0,060	600,000
1	87	Clortalidona 50mg comprimido	UN	800	0,250	200,000
1	88	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 25/5 mg/ml	FRA	500	5,000	2.500,000
1	89	gotas Nimesulida 100mg comprimido	UN	30.000	0,070	2.100,000
1	90	Retinol + Calecalciferol + Óxido de Zinco	BIS	200	4,500	900,000
'	30	1000/400/100u.i/g	DIO	200	4,500	900,000
1	91	Nitrofurazona 2 mg/g Pomada	BIS	100	11,000	1.100,000
1	92	Progesterona 200mg comprimido	UN	360	3,500	1.260,000
1	93	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg	UN	5.000	3,500	17.500,000
		comprimido			,	,
1	94	Cetoconazol + diprop. betametasona + neomicina	BIS	50	10,000	500,000
		creme com 30gramas 20mg/g + 0,5mg/g + 2,5mg/g				
1	95	Sulfametoxazol + Trimetiprima 400+80mg	UN	4.000	0,120	480,000
		comprimido	D:0	40	40.000	400.000
1	96	Phosfo Enema	BIS	40	12,000	480,000
1	97	Paracetamol e Fosfato de codeína 500/30mg	UN	1.200	1,000	1.200,000
1	98	comprimido Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	10.000	0,120	1.200,000
1	99	Fenoterol 5mg/ml Gotas	FRA	300	2,500	750,000
1	100	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,300	1.500,000
1	101	Doxazosina 2mg comprimido	UN	3.000	0,300	360,000
1	102	Sertralina 50mg comprimido	UN	15.000	0,300	4.500,000
1	103	Dexametazona 1 mg/g 10g	BIS	500	1,500	750,000
1	103	Methergin 0,125mg comprimido	UN	60	1,000	60,000
1	105	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,250	2.500,000
1	106	Adalat 10mg Sublingual comprimido	UN	90	0,700	63,000
1	107	Norfloxacino 400mg comprimido	UN	900	0,350	315,000
1	108	Metildopa 500mg comprimido	UN	6.000	0,300	1.800,000
1	109	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	FRA	600	10,000	6.000,000
1	110	Verapamil 80mg comprimido	UN	2.000	0,100	200,000
1	111	Aminofilina 200mg comprimido	UN	4.000	0,200	800,000
1	112	Ampicilina 250mg/5ml solução 150ml	FRA	800	5,000	4.000,000
		Halanaridalda aanaata 70m a/ml iniatáyal	AMP	100	12,000	1.200,000
1	113	Haloperidoldecanoato 70mg/ml injetável Quelato de Ferro150 mg Ácido Fólico 0,25 mg	FRA	100	15,000	1.500,000

	1	Ciananahalamina 7.5 magamatan 20ml		l		Τ
1	115	Cianocobalamina .7,5 mcg gotas 20ml	UN	1 000	0.120	130,000
1	115 116	Enalapril 10mg comprimido Metformina 850mg comprimido	UN	1.000 8.000	0,130 0,120	960.000
1	117	Losartana 50mg comprimido	UN	2.000	0,120	200,000
1	118	Paracetamol 500mg comprimido	UN	5.000	0,100	400,000
1	119	Paracetamol 750mg comprimido	UN	3.000	0,120	360,000
1	120	Clor Paroxetina 25mg CR comprimido	UN	400	4,000	1.600,000
1	121	Periciazina 4% gotas	FRA	10	25,000	250,000
1	122	Diazepam 10mg comprimido	UN	10.000	0,070	700,000
1	123	Levomeprazina 100mg comprimido	UN	2.000	1,000	2.000,000
1	124	Citalopram 20mg comprimido	UN	2.000	0,250	500,000
1	125	Topiramato 25mg comprimido	UN	3.000	0,250	750,000
1	126	Levomeprazina 25mg comprimido	UN	1.500	0,400	600,000
1	127	Levomeprazina gotas	FRA	100	13,000	1.300,000
1	128	Paroxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,300	3.000,000
1	129	Carbamazepina -suspensão oral - 20mg/ml	FRA	500	6,000	3.000,000
1	130	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	12.000	0,150	1.800,000
1	131	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	2.000	0,200	400,000
1	132	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	4.000	0,050	200,000
1	133	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	4.000	0,050	200,000
1	134	Finasterida 5mg comprimido	UN	1.000	0,400	400,000
1	135	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose (Spiriva Respimat	FRA	12	400,000	4.800,000
	100	pó para inalação)	LINI	F00	E 000	2.500.000
1	136	Vildagliptina + cloridrato de metformina 50/850mg	UN	500	5,000	2.500,000
1	137	comprimido Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona	FRA	24	250,000	6.000,000
'	13/	25/250 spray 120 doses	i KA	24	250,000	0.000,000
1	138	cloridrato de duloxetina 60mg comprimido	UN	1.000	3,500	3.500,000
1	139	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	UN	300	6,000	1.800,000
i i	100	comprimido	0.1	000	0,000	1.000,000
1	140	Oxalato de escitalopram 10mg comprimido	UN	750	0,600	450,000
1	141	Tartarato de Zolpidem 10mg comprimido	UN	400	3,000	1.200,000
1	142	Mirtazapina 30mg comprimido	UN	400	6,000	2.400,000
1	143	Montelucaste de sódio 10mg comprimido	UN	400	2,500	1.000,000
1	144	Ezetimiba 10mg comprimido	UN	400	3,000	1.200,000
1	145	Valsartana + hidroclorotiazida 160/125mg	UN	400	5,000	2.000,000
		comprimido				
1	146	Budesonida + formoterol 6/200mcg	FRA	12	123,500	1.482,000
1	147	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	100	7,000	700,000
1	148	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades	CX	15	21,000	315,000
1	149	Scalp nº 27 caixa com 100 unidades	CX	20	21,000	420,000
1	150	Água Oxigenada 10 volumes 1lt	LT	20	6,340	126,800
1	151 152	Soro Glicofisiológico 250ml	FRA FRA	400 600	3,000 2,000	1.200,000 1.200,000
1	153	Soro Glicosado 5% 100ml Espéculo Tamanho M	UN	1.100	1,440	1.584,000
1	154	Sonda Foley nº 20 Duas Vias	UN	20	3,150	63,000
1	155	Sonda Foley nº 20 Duas Vias Sonda Foley nº 22	UN	20	3,150	63,000
1	156	Sonda Foley 11-22 Sonda Foley nº 24	UN	20	3,150	63,000
1	157	Descapax 13 Litros	UN	350	3,930	1.375,500
1	158	Cateter Intravenoso nº 20	UN	300	0,800	240,000
1	159	Gel para Sonar 1kg	LT	20	8,640	172,800
1	160	Luva Estéril 8.5	PAR	300	1,220	366,000
1	161	Sonda Gástrica nº 16	UN	50	1,100	55,000
1	162	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UN	20	1,030	20,600
1	163	Cânula de Guedel jogo com 06 peças	JOG	30	3,150	94,500
1	164	Atadura de Crepe ou Crepom 13F 8cm x 1,8m	ROL	1.000	0,500	500,000
1	165	Cateter intravenoso nº 22	UN	2.000	0,790	1.580,000
		Cateter intravenoso nº 18	UN	500	0,790	395,000
1	166					70.000
1	167	Cateter intravenoso nº 16	UN	100	0,790	79,000
1	167 168	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24	UN	1.000	0,790	790,000
1 1 1	167 168 169	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08	UN UN	1.000 50	0,790 1,020	790,000 51,000
1 1 1	167 168 169 170	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável	UN UN AMP	1.000 50 100	0,790 1,020 7,000	790,000 51,000 700,000
1 1 1	167 168 169	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml	UN UN	1.000 50	0,790 1,020	790,000 51,000
1 1 1 1	167 168 169 170 171	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	UN UN AMP AMP	1.000 50 100 10.000	0,790 1,020 7,000 3,000	790,000 51,000 700,000 30.000,000
1 1 1 1 1	167 168 169 170 171	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável	UN UN AMP AMP	1.000 50 100 10.000	0,790 1,020 7,000 3,000 5,000	790,000 51,000 700,000 30.000,000 4.000,000
1 1 1 1	167 168 169 170 171	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml	UN UN AMP AMP	1.000 50 100 10.000	0,790 1,020 7,000 3,000	790,000 51,000 700,000 30.000,000
1 1 1 1 1 1	167 168 169 170 171 172 173	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml injetável	UN UN AMP AMP AMP	1.000 50 100 10.000 800 300	0,790 1,020 7,000 3,000 5,000 5,000	790,000 51,000 700,000 30.000,000 4.000,000 1.500,000
1 1 1 1 1	167 168 169 170 171	Cateter intravenoso nº 16 Cateter intravenoso nº 24 Sonda nasogástrica longa nº 08 Heparina E. V. 5.000Ul/5ML injetável Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável Dipirona + Prometazina + Adifenina. 2ml Injetável Cloridrato de Bupivacaína 0,5% + Glicose 4ml	UN UN AMP AMP	1.000 50 100 10.000	0,790 1,020 7,000 3,000 5,000	790,000 51,000 700,000 30.000,000 4.000,000

1 176 Lâminas de Bisturi n° 24 com 100 unidades CX 5 02 21,500 118,750 1 1176 Vuxas de Procedimento Tamanho P com 100 CX 500 21,500 10,800,000 1 176 Vuinidades CV 177 Vuini							
1 178 Pyp1 Topico 19% litro	1	176	Lâminas de Bisturi nº 24 com 100 unidades	CX	5	23,750	118,750
1 178 Psp1 Topico 10% litro	1	177		CX	500	21,600	10.800,000
1 179 Seringas Sml						40.000	
1 180							
1811 Papel Grau Cirurgico 8cm x 100mt							,
1 181 Papel Grau Cirurgio 2 mm x 100mt	1	180		UN	5	18,230	91,150
1 182 Papel Grau Cirirgico 20cm x 100mt ROL 15 83,000 1.335,000 1.355,000	- 1	101		POI	10	20 200	393 000
1 183							
1 184 Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100mt							
1 185 Alcool 70% 11							
1 186			Alcool 70% 1lt				
1 187 Equipo Macrogotas UN 8.000 1.550.0 18.200,000 1 188 Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável AMP 400 2.000 8.000,000 1 189 Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável AMP 100 2.500 250,000 1 190 Certriaxona 1 g po injetável im e e.v AMP 3.000 3.000,000 1 191 Certriaxona 1 g po injetável im e e.v AMP 3.000 10,000 1 192 Benzáleal 1.200,000 IU Pó p/ Injeção AMP 3.000 2,000 15,000 1 193 Benzáleal 1.200,000 IU Pó p/ Injeção AMP 5.000 5,000 5,000 2,500,000 1 194 Cefalotina 1 g Injetável AMP 2.000 8,000 16,000,000 1 195 Cloridato de metoclopramida 10mg/2ml injetável AMP 2.000 1,000 2,000 6,000,000 1 196 Aminofilha 24mg/ml 1 oM Il injetável AMP 2.00 2,500 500,00						,	,
1 188 Noripurum EV Injetável AMP 400 20,000 8,000,000 1 199 Maleato de Metilergomertina 0,2mg/ml Injetável AMP 1,000 2,50,000 3,000,000 1 191 Celtriaxona 1 g pó injetável i.m e e.v AMP 1,000 3,000,000 3,000,000 1 192 Benzeltacil 1,200,000 IU P6 p/ Injeção AMP 800 20,000 16,000,000 1 193 Benzilpenicilina G Procaina + Potassica 400,000 UI AMP 800 20,000 16,000,000 1 193 Benzilpenicilina G Procaina + Potassica 400,000 UI AMP 500 5,000 2,500,000 1 195 Coloriato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 2,000 1,200 6,000,000 1 195 Ciloriato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 2,000 1,200 6,000,000 1 197 Oxtocina Sufficial Injetável AMP 2,000 1,200 2,4000,000 1 197 Oxtocina Sufficial Injetável AMP 2,000 2,500 5,000,000 1 197 Oxtocina Sufficial Injetável AMP 20,000 2,500 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 1,100 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2,500 2							
1 189 Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável AMP 100 2,500 250,000 1 190 Clor de Petidina S0 mg/ml MP 1,000 3,000 3,000,000 1 191 Certriaxona 1g pô injetável Lim e e v AMP 3,000 10,000 3,000,000 1 192 Benzelpericilina G Procaina + Potassica 400,000 UI AMP 500 5,000 2,500,000 1 194 Cetalotina 1g Injetável AMP 2,000 8,000 16,000,000 1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 2,000 1,200 6,000,000 1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 2,000 12,000 600,000 1 197 Oxitocina 5ul/ml lipitável AMP 300 2,000 600,000 1 198 Aminofilina 24mg/ml 10 Ml linjetável AMP 2,000 1,600 3,200,000 1 201 Glicoses 50% 5ml linjetável AMP 300 0,250 75,000							
1 190 Clor de Petidina 50 mg/ml 1 911 Ceffriaxona 1 gp û nijetável i.m. e.e.v. AMP 3.000 10.000 30.000.000 1 1912 Benzetacil 1.200.000 IU P p/ Injeção AMP 800 20.000 15.000.000 1 1913 Benzetacil 1.200.000 IU P p/ Injeção AMP 800 20.000 15.000.000 1 1914 Ceffalotina 1 g Injetável AMP 500 5.000 2.500.000 1 1915 Cloridrato de metoclopramida 10 mg/zml injetável AMP 5.000 1.200 6.000.000 1 1915 Cloridrato de metoclopramida 10 mg/zml injetável AMP 5.000 1.200 6.000.000 1 1916 Hidrocortizona 500 mg Injetável AMP 2.000 1.200 24.000.000 1 1917 Oxitocina Sulmul Injetável AMP 2.000 1.200 24.000.000 1 1918 Penicilina 5000 EV injetável AMP 2.000 1.200 25.000 500.000 1 1919 Axinofilina 24 mg/ml 10 Ml Injetável AMP 2.000 1.200 1.200 25.000 1 1919 Axinofilina 24 mg/ml 10 Ml Injetável AMP 2.000 1.200 1.200 25.000 1.200 1 200 Bicatbonato De Sódio 8.4% 10 ml Injetável AMP 50 2.500 125.000 1.200 1 201 Glicose 50% 5ml injetável AMP 50 2.500 125.000 1.200							
1 191 Cetfriaxona 1g pô injetável Im e e.v AMP 3.000 10,000 30,000,000 1 193 Benzelacja 1,200,000 IJ Pô Jrijepšao AMP 800 20,000 16,000,000 1 193 Benzilpenicilina G Procaina + Potassica 400,000 UI AMP 500 5,000 2,500,000 1 194 Cetalotina 1g Injetável AMP 2,000 8,000 16,000,000 1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 2,000 12,000 60,000,000 1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 300 2,200 600,000,000 1 197 Oxitocina Sulmin Injetável AMP 300 2,200 600,000 1 198 Aminofilna 24mg/ml 10 MI injetável AMP 2000 1,500 3,200,000 1 201 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10 Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 202 Isoxsuprina 10 mg/zml Injetável AMP 50 2,500 125,000							
1 192 Benzelaci I. 200.000 IU Pó p/ Injecão AMP 800 20,000 1.600.000 1 193 Benzilpenicilian G Procaina + Potassica 400.000 UI Injetável AMP 500 5,000 2.500,000 1 194 Cefatotina 1g Injetável AMP 2.000 12,000 6.000,000 1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável AMP 2.000 12,000 24,000,000 1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 2.000 12,000 24,000,000 1 197 Amrofinia 24mg/ml 10 MI Injetável AMP 200 2,500 500,000 1 198 Parincifina 5000 EV injetável AMP 200 2,500 500,000 1 201 Bicarbonato De Sódio 8.4% 10ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 201 Isossuprina 10mg/zml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 202 Isossuprina 10mg/zml Injetável AMP 100 2,000 2,000 <		_					
193 Benzipenicillina G Procaina + Potassica 400.000 UI AMP 500 5,000 2,500,000 1 194 Cefatotina 1g Injetável AMP 5,000 1,200 6,000,000 1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 2,000 1,200 24,000,000 1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 2,000 1,200 24,000,000 1 197 Oxitocina 5ui/ml Injetável AMP 2,000 1,200 600,000 1 198 Penicillina 5000 EV injetável AMP 2,000 1,600 500,000 1 199 Aminofilina 24mg/ml 10 Ml Injetável AMP 2,000 1,600 3,200,000 1 201 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 201 Glicose 50% 5ml injetável AMP 50 2,500 125,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/zml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 2,500 125,000 1 206 Diazepan 10 mg/zml injetável AMP 500 1,500 750,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 500 0,500 1,500 1,500 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 1,500 8,000 1,000 3,000,000 1 209 Cioreto de Potásoi 19,1% 10ml Injetável AMP 1,000 1,500 1,500 1,500 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3,000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 1,000 0,400 4,000,000 1 213 Seringa 20ml UN 1,000 0,400 4,000,000 1 214 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 45,900 2,800,000 1 215 Papel Grau Chriggico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 47,750 47,500		_					
Injetável							
1 194 Cefalotina 1g Injetável AMP 2.000 8.000 16.000.000 1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 5.000 1.200 24.000.000 1 197 Oxitocina 500mg Injetável AMP 300 2.000 600,000 1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 300 2.000 600,000 1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 2.000 1.600 500,000 1 199 Aminofilina 24mg/m1 10 MI Injetável AMP 2.000 1.600 3.200,000 1 200 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável AMP 50 2.500 125,000 1 201 Glicose 50% 5ml injetável AMP 50 2.500 125,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/zml Injetável AMP 300 0.250 75,000 1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 500 1.500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 1.500 750,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 2.500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/zml injetável AMP 500 5.000 250,000 1 207 Siofruca 20ml Injetável AMP 500 5.000 250,000 1 208 Dipirona 2 MI injetável AMP 1.000 1.500 1.500,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3.000 1.000 3.000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3.000 1.000 3.000,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6.000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 212 Seringa 10ml UN 10,000 0.400 4.000,000 213 Seringa 20ml UN 10,000 0.400 4.000,000 214 Seringa 10ml UN 10,000 0.400 4.000,000 215 Papel Grau Criúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 477,5						-,	,
1 195 Cloridrato de metoclopramida 10mg/zml injetável AMP 5.000 1.200 6.000,000 1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 2.000 12,000 24,000,000 1 197 Oxitocina 5u/ml Injetável AMP 2.000 £00,000 600,000 1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 2.000 £00 3.200,000 1 290 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável AMP 50 2.500 125,000 1 201 Glicose 50% Sml injetável AMP 50 2.500 75,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável AMP 100 20,000 2.000,000 1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 100 2.500 1.550,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 1.550,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 1.500,000 1 206 Dipi	1	194		AMP	2.000	8,000	16.000,000
1 196 Hidrocortizona 500mg Injetável AMP 2.000 12,000 24,000,000 1 197 Oxitocina 5u/ml Injetável AMP 200 2,500 600,000 1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 200 2,500 500,000 1 199 Aminofilna 24mg/ml 10 Ml Injetável AMP 2000 1,500 3.200,000 1 200 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável AMP 500 2,550 75,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/zml Injetável AMP 100 2,000 00 1 202 Isoxsuprina 10mg/zml Injetável AMP 500 2,500 750,000 1 205 Cloridráto de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 2,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 500 2,500 1250,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1,000 1,500 1,500,000 1 207							
1 197 Oxiocina Sul/ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 2,000 2,500 500,000 1 199 Aminofina 24mg/ml 10 Ml Injetável AMP 2,000 1,600 3,200,000 1 201 Bicarbonato De Sódio 8,4% (formi Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 201 Glicose Sódio 10% (formi Injetável) AMP 100 20,000 2,000,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/zml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 204 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 0,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/zml Injetável AMP 1,500 0,500 250,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1,500 0,500 2,500 1 205 </td <td>1</td> <td>196</td> <td></td> <td>AMP</td> <td>2.000</td> <td></td> <td>24.000,000</td>	1	196		AMP	2.000		24.000,000
1 198 Penicilina 5000 EV injetável AMP 200 2,500 5,00,00 1 199 Aminofilna 24mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 3,200,000 1 200 Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável AMP 50 2,500 75,000 1 201 Glicose 50% 5ml injetável AMP 100 2,000 2,000,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/ml Injetável AMP 100 2,000 2,000,000 1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 1,500 125,000 1 205 Clored de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 1,500 150,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1,000 1,500 1,500,000 1 208 Dipirona 2 Mi njetável AMP 3,000 1,000 3,000,000 1 205	1	197	Oxitocina 5ui/ml Injetável	AMP		2,000	600,000
1	1	198	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	2,500	500,000
1 201 Glicose 50% 5ml injetável AMP 300 0.250 75,000 1 202 Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável AMP 100 2,000 2,000,000 1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 500 2,500 1,500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 2,500 1,500 1,500 1,500,000 1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 1,000 1,500 1,500,000 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 3,000 2,000,000 600,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3,00 2,000 600,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 5,00 6,000 3,000,000 1 211 Tesinga 20ml UN 10,000 0,280 <t< td=""><td>1</td><td>199</td><td>Aminofilna 24mg/ml 10 Ml Injetável</td><td></td><td>2.000</td><td>1,600</td><td>3.200,000</td></t<>	1	199	Aminofilna 24mg/ml 10 Ml Injetável		2.000	1,600	3.200,000
1 202 Isoxsuprina 10mg/Zml Injetável AMP 500 2,000,000 1 203 Vitamina K 10mgml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 2,500 125,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 0,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/Zml injetável AMP 500 0,500 1,500 1,500,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1,500 8,000 1,500,000 1 208 Biofructose 20ml Injetável AMP 3,000 1,000 3,000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3,000 1,000 3,000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3,000 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3,000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10,000 0,280 2,800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,280 2,800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de KIT 10 10,000 100,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2,877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 221 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 265,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 265,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 10 1,500 2,500 2,500 1 222 Aniodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1,050 2,200,000 1 223 Agua para Injeção 10ml AMP 20 0,500 1,000 1,000 1,200 2,200,000 1 223 Agua para Injeção 10ml Injetável AMP 20 0,500 300,000 1 233 Furnicaria as Somg/Sml	1	200	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável		50	2,500	125,000
1 203 Vitamina K 10mg/ml Injetável AMP 500 1,500 750,000 1 204 Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável AMP 500 2,500 125,000 1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 1,000 1,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 1,000 1,500 1,500,000 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 1,500 8,000 1,2000,000 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 3,000 1,000 3,000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3,000 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3,000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 213 Ser	1	201		AMP	300	0,250	75,000
1 204 Cloirdrato de Ondasetrona Bmg/4ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 1,000 1,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 1,000 1,500 1,500,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1,500 8,000 12,000,000 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 3,000 1,000 3,000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 3,000 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3,000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 10,000 7,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10,000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kif Nebulização	1	202			100	20,000	2.000,000
1 205 Cloreto de Sódio 10% 10ml Injetável AMP 500 0,500 250,000 1 206 Diazepan 10 mg/zml injetável AMP 1.000 1,500 1.500,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1.000 1,500 1.500,000 1 208 Dipirona 2 Ml injetável AMP 3.000 1,000 3.000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofísiológico 1000ml FRA 500 6,000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de KIT 10 10,000 100,000 21 E15 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 21 E16 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 21 218 Gaze Queijo 4806 13 Fios ROL 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 unidades Unidades Sonda Nasogástrica Longa № 14 UN 20 1,050 21,000 21 220 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 265,000 1 221 Sepéculo Tamanho P UN 600 1,600 2,650 265,000 1 222 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 265,000 1 227 Acido Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 227 Acido Tamanho P UN 200 1,050 21,000 1 228 Agua para Injeção 10ml AMP 200 4,500 900,000 1 228 Agua para Injeção 10ml AMP 200 4,500 900,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 50 2,550 10,500 15,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Agua para Injeção 10ml AMP 7,000 0,320 2,240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 200 0,500 10,000 1 233 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 200 0,500 10,000 1 233 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 200 0,500 10,000 1 233 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 200 0,500 500,000 1 236 Ectoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 80,000 1 236 Ectoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 80,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 1.500 5,500 80,000 1 236 Ectoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetá	1	203					
1 206 Diazepan 10 mg/2ml injetável AMP 1.000 1,500 1.500,000 1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1.500 8,000 12.000,000 1 208 Dipirona 2 MI injetável AMP 3.000 1,000 3.000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 15 14,000 70,000 1 211 Tesura Retirada de Ponto 11cm UN 10,000 70,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Kit Kit 10 10,000 100,000 1 215 <td< td=""><td></td><td>204</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>		204					
1 207 Biofructose 20ml Injetável AMP 1.500 8,000 12.000,000 1 208 Dipirona 2 MI injetável AMP 3.000 1,000 3.000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofísiológico 1000ml FRA 500 6,000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 10.000 0,280 2.800,000 1 212 Seringa 20ml UN 10.000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de KIT KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10c							
1 208 Dipirona 2 MI injetável AMP 3.000 1,000 3.000,000 1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 10.000 0,280 2.800,000 1 212 Seringa 10ml UN 10.000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de SIII KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi n°23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 255,000 1 218 Gaze							
1 209 Cloreto de Potásio 19,1% 10ml Injetável AMP 300 2,000 600,000 1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3,000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10,000 0,280 2,800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores Incorporation 10,000 100,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termemetro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2,877,000 1 2219							
1 210 Soro Glicofisiológico 1000ml FRA 500 6,000 3.000,000 1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10.000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Slicuri regos of Conectores KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi regos aciaxa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Quejo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 221 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
1 211 Tesoura Retirada de Ponto 11cm UN 5 14,000 70,000 1 212 Seringa 10ml UN 10,000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10,000 0,400 4,000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 220 Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16							
1 212 Seringa 10ml UN 10.000 0,280 2.800,000 1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 229 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 UN 20 1,050 21,000 1 222<							
1 213 Seringa 20ml UN 10.000 0,400 4.000,000 1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores Silicone + Conectores 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clínico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 unidades 1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 265,000 transparente 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa CX 120 21,600 2.592,000 com 100 unidades 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 2.000,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 50 2,500 12,500 12,500 1230 Prometazina 50mg/ml Injetável AMP 20 0,500 12,500 2.000,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 12,500 2.000,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							
1 214 Kit Nebulização Máscara + Prolongamento de Silicone + Conectores KIT 10 10,000 100,000 1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 477,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 20 1,050 21,000 1 229 Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 UN 100 2,650 265,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável UN 100 2,650 25,600							
Silicone + Conectores							
1 215 Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100mt ROL 10 47,750 477,500 1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clínico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000	1	214		KH	10	10,000	100,000
1 216 Lâmina de Bisturi nº23 caixa com 100 unid. CX 30 22,500 675,000 1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 UN 5 45,900 229,500 1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1	1	215		ROL	10	47.750	477.500
1 217 Termometro Clinico Digital UN 50 10,500 525,000 1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 uN UN 5 45,900 229,500 1 220 Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,500 2.592,000 1 226 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>							
1 218 Gaze Queijo 480G 13 Fios ROL 30 95,900 2.877,000 1 219 Preservativo sem Lubrificante caixa com 144 unidades UN 5 45,900 229,500 1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 <t< td=""><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>	1						
unidades unidades 1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 14 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500	1	218					
1 220 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Transanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 <td>1</td> <td>219</td> <td>Preservativo sem Lubrificante caixa com 144</td> <td>UN</td> <td>5</td> <td>45,900</td> <td>229,500</td>	1	219	Preservativo sem Lubrificante caixa com 144	UN	5	45,900	229,500
1 221 Sonda Nasogástrica Longa № 16 UN 20 1,050 21,000 1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>							
1 222 Almotolia plástica com bico reto reutilizável transparente UN 100 2,650 265,000 1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>							
transparente 1 223 Espéculo Tamanho P		_					
1 223 Espéculo Tamanho P UN 600 1,600 960,000 1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 223 Atropina 0,25mg Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1<	1	222		UN	100	2,650	265,000
1 224 Luvas de Procedimento de Latex tamanho G caixa com 100 unidades CX 120 21,600 2.592,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000		600		, 14.	000	4.000	000 000
com 100 unidades UN 2.000 1,100 2.200,000 1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100							
1 225 Multivia com Clamp UN 2.000 1,100 2.200,000 1 226 Sonda Nasogástrica Longa № 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 <td< td=""><td>1</td><td>224</td><td></td><td>CX</td><td>120</td><td>21,600</td><td>2.592,000</td></td<>	1	224		CX	120	21,600	2.592,000
1 226 Sonda Nasogástrica Longa Nº 20 UN 10 1,500 15,000 1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 F	-1	225		LINI	2 000	1 100	2 200 000
1 227 Ácido Tranexanico 250mg/5ml Injetável AMP 200 4,500 900,000 1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							
1 228 Água para Injeção 10ml AMP 7.000 0,320 2.240,000 1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000					_	,	
1 229 Amiodarona 50mg/ml Injetável AMP 300 3,500 1.050,000 1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							,
1 230 Dopamina 5mg/ml 10 Ml Injetável AMP 50 2,500 125,000 1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000		_					
1 231 Atropina 0,25mg Injetável AMP 20 0,500 10,000 1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							
1 232 Furosemida 20mg/2ml Injetável AMP 800 1,000 800,000 1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							
1 233 Prometazina 50mg/2ml Injetável AMP 800 2,500 2.000,000 1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							•
1 234 Epinefrina 1mg/ml Injetável AMP 100 3,000 300,000 1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							
1 235 Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável AMP 1.500 5,500 8.250,000 1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000			ů ,				
1 236 Fenitoina 50 Mg/ml Injetável AMP 200 2,500 500,000							

1	238	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	60	0,800	48,000
1	239	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	400	3,000	1.200,000
1	240	Ampicilina 1g Injetável	AMP	1.000	4,000	4.000,000
1	241	Clindamicina 600mg Injetável	AMP	50	12,000	600,000
1	242	Complexo B Injetável	AMP	500	1,300	650,000
1	243	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável	AMP	600	2,500	1.500,000
		IM				
1	244	Glicose 25% 5ml injetável	AMP	200	0,500	100,000
1	245	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	500	20,000	10.000,000
1	246	Cloridrato De Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	100	2,000	200,000
1	247	Gentamicina 80mg/2ml Injetável	AMP	800	2,000	1.600,000
1	248	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	3.000	2,000	6.000,000
1	249	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	150	2,500	375,000
1	250 251	Adrenalina 1:1000 1ml Injetável	AMP AMP	100	2,500 2,000	250,000 600,000
1	252	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável Sulfato Magnesio 50% Injetável	AMP	300 100	2,000	200,000
1	253	Cloranfenicol 1g Injetável	AMP	1.000	2,500	2.500,000
1	254	Deslanóside 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	70	2,000	140,000
1	255	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 50mg/ml Injetável	AMP	1.000	2,500	2.500,000
'	233	E.V	AIVIF	1.000	2,300	2.300,000
1	256	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea inietável	AMP	300	7,000	2.100,000
1	257	Toca Pacote com 100 Inidades	PC	5	8,500	42,500
1	258	Clâmp Umbilical	UN	300	0,650	195,000
1	259	Algodão Ortopédico 15 cmX 1,0 m	PC	20	15,500	310,000
1	260	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	FRA	1.500	6,000	9.000,000
1	261	Soro Glicosado 5% 500ml	FRA	800	4,000	3.200,000
1	262	Lanterna Clínica Pequena	UN	3	40,800	122,400
1	263	Esparadrapo 4,5cm x 10m	ROL	400	8,000	3.200,000
1	264	Sonda Gástrica Nº 08	UN	20	0,990	19,800
1	265	Máscara Cirurgica com Elástico	CX	50	7,600	380,000
1	266	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100mt	ROL	20	70,600	1.412,000
1	267	Agulhas 0,55 X 20mm caixa com 100 unidades	CX	35	8,600	301,000
1	268	Almotolia plástica com bico reto reutilizável de cor	UN	50	2,550	127,500
1	269	Seringa 1ml com agulha	UN	4.000	0,250	1.000,000
1	270	Fita de Autoclave	ROL	100	3,900	390,000
1	271	Máscara descartável caixa com 50 unid.	CX	15	6,500	97,500
1	272	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UN	30	0,970	29,100
1	273	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UN	30	0,970	29,100
1	274	Cateter Tipo Óculos	UN	500	1,500	750,000
1	275	Espéculo tamanho G	UN	100	1,740	174,000
1	276	Sonda Nasogástrica Curta № 10	UN	20	1,050	21,000
1	277	Soro Glicofisiológico 500ml	FRA	700	3,590	2.513,000
1	278	Gases 7,5 X 7,5 com 500 unidades	PC	300	15,600	4.680,000
1	279	Atadura de Crepe ou crepom 13F 15cm x 3m	ROL	1.000	0,900	900,000
1	280	Atadura de Crepe ou crepom 13F 10cm x 1,8m	ROL	500	0,700	350,000
1	281	Micropore 5cm x 4,5m	ROL	500	4,400	2.200,000
1	282 283	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Soro Fisiológico 0,9% 500ml	FRA FRA	7.000	2,520 3,750	17.640,000 3.750,000
1	283	Agulha para Raqui descartável tamanho 27g x 90mm	UN	1.000	1,550	31,0000
'	204	S279G	OIN	20	1,000	31,0000
1	285	Agulha para Raqui ou spinal descartavel 25G x 3 1/2	UN	125	5,250	656,250
1	286	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado	UN	80	4,600	368,000
1	287	Luva de Procedimento tamanho M com 100 unidades	CX	150	21,600	3.240,000
1	288	Luva Estéril 7.5	PAR	180	1,170	210,600
1	289	Scalp Nº 23 caixa com 100 unidades	UNI	50	22,180	1.109,000
1	290	Seringa 3ml	UN	7.000	0,160	1.120,000
1	291	Soro Glicosado 5% 1000ml	FRA	500	5,100	2.550,000
1	292	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	30	1,450	43,500
1	293	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	FRA	1.000	3,080	3.080,000
1	294	Soro Glicosado 5% 250ml	FRA	500	2,990	1.495,000
1	295	Sonda Uretral de Alívio Nº 12	UN	25	0,650	16,250
1	296	Sonda Uretral de Demora Nº 16	UN	25	0,800	20,000
1	297	Sonda Uretral de Demora Nº 18	UN	25	1,600	40,000
1	298	Conjunto Esponja - PVPI - Escova	UN	200	2,550	510,000
1	299	Equipo para Transfusão	UN	150	3,550	532,500
1	300	Malha Tubolar 8cm x 25cm	ROL	10	7,100	71,000
1	301	Malha Tubolar 20cm x 25cm	ROL	10	18,100	181,000
1	302	Sonda Nasogástrica Longa № 06	UN	10	0,850	8,500

1	303	Aparelho de Pressão Adulto com Fecho de Metal	UN	5	91,000	455,000
1	304	Eletrodos para Eletrocardiograma com 30 unidades	PC	100	13,100	1.310,000
1	305	Ringer Lactato 1 Litro	LT	50	5,600	280,000
1	306	Abaixador de Língua pacote com 100 unidades	PC	300	3,730	1.119,000
1	307	Agulhas 13x4,5 caixa com 100 unidades	CX	50	7,890	394,500
1	308	Agulhas 25x8 com 100 unidades	CX	100	7,100	710,000
1	309	Agulhas 25x7 caixa com 100 unidades	CX	400	7,100	2.840,000
1	310	Alcool em gel, frasco com 500g	UN	40	5,600	224,000
1	311	Lâminas de Bisturi nº 15 caixa com 100 unid	CX	10	23,740	237,400
1	312	Bolsa de Colostomia Drenável	UN	20	21,000	420,000
1	313	Agulha 40x12 caixa com 100 unidades	UN	50	9,500	475,000
1	314	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco	AMP	60	8,000	480,000
		20ml				
1	315	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	CX	1	67,000	67,000
1	316	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	CX	1	45,000	45,000

	<u> </u>
VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$ 596.120,05
VALOR TOTAL MAXIMO	1 (ψ 330.120,03

PREGÃO №. 29/2015 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:							
	ENDEREÇO:						
Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 29/2015, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:							
Item Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total			
Valor Total				R\$			
	oposta:	R\$).					
Declaramos que os produtos cotados atendem a nº. 29/2015.	a todas as	especificaçõ	ies do Anex	o I do Edital			
Obs. : No preço cotado já estão incluídas eventuai encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenc com transportes e deslocamentos e outras quaisque	iárias, fisc	ais e comercia	iis, assim co				
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:	(ı	mínimo de 60	dias).				
Prazo máximo de entrega: O prazo de entrega o contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêut			de 05 (cinco	o) dias úteis,			
Locais de Entrega: O fornecimento dos produtos Departamento de Saúde deste Município, sem ônus				ornecedor no			
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das devidas requisições emitidas por esta Prefeitura.							
DEMAIS CONDIÇÕES : Conforme Edital							
DATA:							

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO Nº. 29/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por	intermédio	de pc	seu		esentante	legal	o CNPJ nº Sr. (a) ntidade nº
		PF n⁰ ₋							o disposto
no inciso XXXIII do rabalho noturno, pei								le dezoito	anos em
Ressalva: Emprega menor, a p	artir de qua	torze ar	nos, na condiçã	io de	aprend	diz().			
			data						
	Identificaçã	io da er	npresa e assin	atura	do ren	resenta	nte l egal		
	постипоауа	io da ei	npresa e assin	atura	чо тер	i e se i i a	ine Legai		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº. 29/2015

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	da	presente,	credenciamos		0	(a) :	Sr.(a)
		,	portador(a)	da	Cédula	de l	dentidade	: nº
	e CPF	sob nº	,	a parti	cipar da li	citação i	nstaurada	a pelo
Município de Nova E	sperança (do Sudoeste-PR, i	na modalidade	PREG	ÃO nº 29	<i>'</i> 2015, n	a qualida	de de
REPRÉSENTANTE	LEGAL, c	utorgando-lhe po	deres para pr	onunc	iar-se em	nome	da em	presa
				, ber	n como	formul	ar prop	ostas
verbais, recorrer e	praticar to	dos os demais a	tos inerentes a	o cer	tame.			
			, em		de	_ de		
		Carimbo e A	Assinatura do C	reden	ciante com	Firma I	Reconhec	ida

PREGÃO Nº. 29/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS PREGÃO Nº. 29/2015, que esta empresa possuindo toda a documentação comproba	atende	plenam	ente os re	quisitos	necessários à	
			, em	de	de	·
	Carimbo	n e Ass	inatura do	Renrese	ntante I egal	_

PREGÃO Nº 29/2015

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

•	e acha declarada inidônea par	, declara, sob as penas da lei, ra licitar e contratar com o Poder Público ção Municipal.
Data e local		
0.0	in at use de Disates en Desage	ntonto Local
Ass	sinatura do Diretor ou Represe	ntante Legal

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2015, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.						
FORNECEDOR:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, situada na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. e Cédula de Identidade nº. II SESP/, residente e domiciliada nesta cidade. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
Lote Item		Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total
TOTAL PARA O FORNECEDOR Fornecedor Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3 Cabérá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **3.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS nº. **29/2015**.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **29/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Farmacêutico responsável.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos ou objetos serão realizados pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, sem ônus de entrega, na Farmácia Municipal.
- **4.3.** Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75**% (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.**
- **4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- **4.5.** O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- **4.6.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- **4.7.** Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do Departamento Municipal de Saúde, designado como Fiscal, na Minuta da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco)** dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2.** Ó pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, lembrando que a **Nota Fiscal emitida** deverá ser encaminhada no mesmo dia para o **Departamento de Compras do Município**, através do endereço eletrônico compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, caso isto não ocorra a mesma poderá ser cancelada, pois perderá seu valor para empenho.
- **6.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto:
- **b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora:
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, somente se houver aumento nos medicamentos autorizado pelo órgão competente, e que este aumento exceda o valor máximo lançado na proposta inicial, caso isso não ocorra o Órgão Gerenciador não efetuará reequilíbrio financeiro na presente ata.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido dependendo da situação, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, isso se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso isto ocorra somente será aceito o pedido se o item cotado obtiver um aumento superior ao preço inicial deste edital.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo éxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- **11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o Servidor Público, senhor David Moisés Holzbach.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de ____ de 2015

Município de Nova Esperança do Sudoeste Jair Stange Prefeito Municipal

Contratado